

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE JANEIRO DE 1991

Em caso de falecimento, caberá ao órgão ou entidade a que o servidor pertencia conceder e efetuar o pagamento da pensão de que trata o artigo 215 e seguintes da Lei nº 8.112, de 1990.

D.O.U., 18/01/91